



**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**(EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)**

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Administração

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº: 16.330/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 04 122 002 2021 – 02 13 06 181 0017 2083- 02 13 04 122 0002 2083 – 02 08 12 361 0002 2036 – 02 06 04 122 0002 2024 – 02 12 04 122 0002 2075 – 02 09 13 392 0010 2066 – 3390 39 00

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria PMV nº 318 de 29 de Janeiro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Departamento de Material, Compras e Licitações

## **1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, Telefax (24) 2452.4425, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo menor preço, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 10:00 hs (dez) do dia 09 de março de 2021**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

## **2- OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1- Registro de Preços para eventual contratação de empresa destinada a realizar serviços gráficos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender diversas secretarias municipais.

2.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- A participação neste Pregão é **exclusiva a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI** (conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão.



3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

3.2- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

4.5- Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid -19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando -a durante toda sessão pública.

#### **5- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos III e IV, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

#### **6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

6.1- O valor limite máximo estabelecido por lote, com base na estimativa de preços feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- O preço unitário por item de cada lote, estabelecido no Anexo I, será considerado máximo.

6.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item e/ou por lote superiores aos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2.

#### **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 08/2021**

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 08/2021**

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

#### **8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")**

8.1- O envelope "A", com o título "Proposta Comercial", deverá conter:



a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VIII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a.1) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal do proponente, referência a esta licitação, número de telefone, e-mail, endereço completo, dados bancários e indicação da pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;

a.2) Discriminação detalhada dos serviços que integram o(s) lote(s) oferecido(s), com respectivos quantitativos e preços unitários e subtotais, em algarismos arábicos, expressos em moeda corrente nacional;

a.3) O preço global do(s) lote(s) oferecido(s), em algarismos arábicos, expresso(s) em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

a.4) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

a.5) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

b) As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

b.1) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

b.2) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

b.3) caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.2- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.

8.3- É vedada a apresentação de opção de preço.

8.4- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

## **9- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**



- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação**;
- c) Declaração de ME/EPP/MEI (como condição para participação neste Pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme modelo constante do Anexo VI.
- c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por lote**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.20- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.21- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.22- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.24- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de



Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

## **10- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)**

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

### **10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

### **10.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
  - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
  - c.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.



Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas” ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

#### **OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.





10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

10.1.13- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.14 - Os documentos/Certidões que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.

11.10- O recurso terá efeito suspensivo.

11.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.12- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) licitante(s) classificado(s) a ser (em) registrado(s), com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O(s) licitante(s) será (ão) convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do(s) licitante(s).

13.2.2- A ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a realizar os serviços gráficos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar o lote específico ou a licitação.

## **14- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com a(s) empresa(s) registrada(s), será formalizada através de Contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços convocada pela Administração para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

## **15- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

## **16- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

16.1- Os serviços gráficos serão solicitados pela Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.



16.2- O prazo e o local para entrega dos serviços gráficos será o estabelecido no Projeto Básico (Anexo II do presente Edital).

16.3- Os serviços gráficos, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

16.4- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os serviços gráficos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

16.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.6- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1- DO CONTRATANTE**

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### **17.2- DA CONTRATADA**

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Realizar os serviços gráficos em absoluta observância das exigências do presente Edital e respectivos Anexos;



- b) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços gráficos, inclusive os materiais utilizados;
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- d) Refazer, às suas expensas, os serviços realizados em desacordo com o especificado neste Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;
- e) Realizar as entregas no local indicado no Anexo II do presente Edital (Projeto Básico), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o prazo estabelecido;
- f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pela realização dos serviços, nas condições pactuadas;
- h) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução dos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o município;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta licitação.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90, exceto referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser emitido contra o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.653.105/0001-91.

18.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.



18.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.8- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.14- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **19- DA REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de realização dos serviços, podendo convocar os demais licitantes eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.





19.7- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

## **20- DAS PENALIDADES**

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso na entrega dos serviços gráficos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelas Secretarias Municipais, conforme abaixo definido:

21.1.1- Secretaria Municipal de Administração: Diogo da Silva Ávila, matrícula nº 104.299 (Fiscal do Contrato) – Júlio de Moraes Costa, matrícula nº 140.503 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 10, de 07 de janeiro de 2021.

21.1.2- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil: Ronaldo Corrêa de Lima, matrícula nº 105.554 (Fiscal do Contrato) Marcos dos Santos Parreira, matrícula nº 140.457 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 10, de 07 de janeiro de 2021.



21.1.3- Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar: Luiz Claudio Delfino matrícula nº 101.087 (Fiscal do Contrato) – Carlos Madsen Ribeiro, matrícula nº 24155(Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 10, de 07 de janeiro de 2021.

21.1.4- Secretaria Municipal de Educação: Sylvania Neuba Menezes Afonso matrícula nº 142.093 (Fiscal do Contrato) – Shirlei Américo, matrícula nº 135.690(Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 10, de 07 de janeiro de 2021.

21.1.5- Secretaria Municipal de Fazenda: Flavia Guimarães Silva, matrícula nº 122.394 (Fiscal do Contrato) – Luiz Mario A. Camacho Crapanez, matrícula nº 214.373 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

21.1.6- Secretaria Municipal de Assistência Social: Vicente Medeiros Guimarães, matrícula nº 108.758 (Fiscal do Contrato) – André dos Santos Rocha, matrícula nº 102.067 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

21.1.7- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Paulo Sérgio Gomes da Graça, matrícula nº 103.462 (Fiscal do Contrato) – Thiago de Souza Cerqueira, matrícula nº 144.229 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

21.1.8- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Vergílio Yukio Okabayashi, matrícula nº 138.150 (Fiscal do Contrato) – Marco Antônio de Souza Junior, matrícula nº 122.319(Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

21.1.9- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Valeria Paes Leme, matrícula nº 108.553 (Fiscal do Contrato) – Sonia Regina Vieira, matrícula nº 123.480(Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

21.2- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

21.3- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

## **22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, nas quantidades registradas em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1- A empresa terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



23.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

#### **25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com), exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

#### **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a retirada da Nota de Empenho, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ - Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

26.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 26.4 deste Edital.

26.4.2-- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

26.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

26.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

26.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.8- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

26.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas “b” e “c” do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.21- O Foro da Cidade de Valença - RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

## **27- DOS ANEXOS**

Anexo I – Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II – Projeto Básico;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VII – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Valença – RJ, 24 de fevereiro de 2021.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Termo de Referência**

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

<b>LOTE 1</b> <b>(Secretaria Municipal de Administração)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 1: R\$ 45.864,68</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção de bloco de requisição interno para materiais - 50 X 2 vias, em papel AP 56 gr, tamanho 20 X 14 cm, primeira via destacável cm colado e 2 grampos - (Modelo 1)	200	bloco	7,72	1.544,00
2	Confecção de bloco de carga de protocolo - 50 X 2 vias em papel AP 56 gr, tamanho 20 X 15 cm, primeira via destacável colado e 2 grampos - (Modelo 2)	100	bloco	8,37	837,00
3	Confecção de capas de processo - ano 2020 / 2021 - cor Areia/Bege/Creme e Verde - em papel cartolina 180 gr - tamanho 46 cm x 32,5 cm - (Modelo 3)	30.000	unid.	0,84	25.200,00
4	Confecção de cartões de protocolo – ano 2021/2022 – cor Areia/Bege/Creme e Verde – em papel cartolina 180 gr – tamanho 11 cm x 10 cm - (Modelo 4)	15.000	unid.	0,29	4.350,00
5	Confecção de folhas de informação – frente e verso papel A4 – em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr – tamanho 29,7 cm x 21 cm - (Modelo 5)	25.000	Unid.	0,27	6.750,00
6	Confecção de livros de protocolo, capa dura preta, com 100 (cem) folhas cada livro - frente e verso - em papel sulfite - apergaminhado (AP) 75 gr, medindo 23,3 cm X 18,3 cm, encadernação tipo brochura - (Modelo 6)	20	unid	111,00	2.220,00
7	Confecção folhas de requerimento unificado servidor tamanho A4 - 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr, papel branco - (Modelo 7)	10.000	unid	0,24	2.400,00
8	Confecção folhas de requerimento unificado tamanho A4 - 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr, papel branco - (Modelo 08)	10.000	unid	0,24	2.400,00
9	Confecção de livro “carga de processos”, tamanho das páginas A4, com 100 folhas em papel sulfite ou apergaminhado 75 gr, encadernado capa dura na cor preta tipo brochura - (Modelo 09)	02	unid	81,84	163,68



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	<b>Valor Global</b>				<b>R\$</b> <b>45.864,68</b>
--	---------------------	--	--	--	--------------------------------

<b>LOTE 2</b> <b>(Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 2: R\$3.130,00</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção credencial estacionamento vaga Idoso 19,5 cm x 13 cm, impressão Frente e verso em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 10)	500	unid	1,28	640,00
2	Confecção credencial estacionamento vaga DEFIS 19,5 cm x 13 cm - impressão frente e verso em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 11)	500	unid	1,28	640,00
3	Confecção credencial para identificação de permissionário de Taxi 10 cm x 9 cm, impressão frente em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 12)	500	unid	0,67	335,00
4	Confecção credencial para identificação de auxiliar de Taxi 10 cm x 9 cm, impressão Frente em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 13)	500	unid	0,67	335,00
5	Confecção credencial para identificação para escolar 10 cm x 9 cm, impressão Frente em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 14)	500	unid	0,74	370,00
6	Confecção credencial para identificação para o Serviço de transporte Remunerado privado individual 10 cm x 9 cm, impressão Frente em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 15)	500	unid	0,74	370,00
7	Confecção ficha para cadastro das operadoras e Motoristas de Serviço de transporte Remunerado privado individual de passageiros, tamanho A4 (29,7 X 21 cm) impressão Frente e verso em preto (1/1), em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr - (Modelo 16)	500	unid	0,88	440,00
	<b>Valor Global</b>				<b>R\$</b> <b>3.130,00</b>

<b>LOTE 3</b> <b>(Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 3: R\$ 17.973,00</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção de folhas – ordem de serviço iluminação pública - em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 grs 1/0 – tamanho 14,5 cm	600	unid	0,59	354,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	x 21 cm - (Modelo 17)				
2	Confecção de folhas – ordem de serviço SMSP (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) - em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr – 1/0 tamanho 14,5 cm x 21 cm - (Modelo 18)	600	unid	0,64	384,00
3	Confecção de folhas Abastecimento de combustível (frente óleo Diesel, verso Gasolina) - em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr - 1/1 – tamanho 29,5 cm x 21 cm - (Modelo 19)	500	unid	0,89	445,00
4	Confecção de bloco de requisição material (SMSP) - 50 X 2 vias (totalizando 100 fls) em papel AP 56 g com carbono, 1/0 tamanho 21,5 X14 cm, primeira via destacável cm colado e 2 grampos - (Modelo 20)	500	blocos	16,68	8.340,00
5	Confecção de bloco de requisição abastecimento (SMSP) 50 X 2 vias (totalizando 100 fls) em papel AP 56 gr, com carbono, 1/0 tamanho 21,5 X14 cm, primeira via destacável cm colado e 2 grampos - (Modelo 21)	500	blocos	16,68	8.340,00
	Confecção de requerimentos de férias (estatutário) - em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr – 1/0 tamanho 14,5 cm x 22 cm - (Modelo 22)	200	unid	0,55	110,00
	<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 17.973,00</b>

**LOTE 4**

**(Secretaria Municipal de Educação)**

**Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 4: R\$ 38.368,65**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	Confecção - impressos - diário de classe 1º segmento "ensino fundamental" capa: 32,8x30,7cm, 1x0 cor tinta preta em cartolina verde180 gr ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm. 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 60x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 60x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr impresso ctp	700	unid	4,85	3.395,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	dobra, grampeado = 2grampos cavalo (Modelo 23)				
2	Confecção - impressos - diário classe 2º segmento "ensino fundamental" capa: 32,8x30,7cm, 1x0 cor tinta preta em cartolina rosa 180g imp. na ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm. 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp dobra, grampeado = 2 grampos cavalo (Modelo 24)	1100	unid	4,15	4.565,00
3	Confecção - impressos- diário de classe "EJA segundo segmento capa : 32,8x30,7cm. 1x0 cor tinta preta em cartolina azul 180 gr imp. na ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp dobra, grampeado = 2 grampos cavalo (Modelo 25)	400	unid	5,02	2.008,00
4	Confecção - impressos- diário de classe "EJA primeiro segmento capa : 32,8x30,7cm. 1x0 cor tinta preta em cartolina azul 180 gr imp. na ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75gr imp. na ctp dobra, grampeado = 2 grampos cavalo (Modelo 26)	400	unid	5,02	2.008,00
5	Confecção - avaliação diagnóstica 1º ano plano 1: 21x29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em off-	1000	unid	1,34	1.340,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	set 75 gr fotolito plano 2:21x29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75 gr fotolito plano 3:21x29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75 gr fotolito plano 4:21x29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75 gr fotolito (Modelo 27)				
6	Confecção - impressos- diário de classe "educação infantil" capa: 32,8x30,7cm, 1x0 cor tinta preta em cartolina branca 180g. imp. na ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off -set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm. 1x1 cortinta preta em off-set 7.5 gr imp. na ctp dobra, grampeado = 2 grampos cavalo (Modelo 28)	600	unid	4,55	2.730,00
7	Confecção - impressos - histórico escolar - 21x29.7cm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 180 gr fotolito (Modelo 29)	12000	unid	0,48	5.760,00
8	Confecção - impressos ficha individual do ensino fundamental anos finais EJA - 21.8x15.5cm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 180 gr fotolito - corte/vinco (Modelo30)	500	unid	0,81	405,00
9	Confecção - impressos ficha individual do ensino fundamental anos iniciais EJA - idem item anterior (Modelo 31)	200	unid	0,95	190,00
10	Confecção - impressos - ficha individual do ensino fundamental anos finais - idem item anterior (Modelo 32)	4000	unid	0,57	2.280,00
11	Confecção - impressos - ficha individual do ensino fundamental anos iniciais - idem item anterior (Modelo 33)	5000	unid	0,56	2.800,00
12	Confecção - impressos - ficha individual educação infantil idem item anterior (Modelo 34)	4000	unid	0,57	2.280,00
13	Confecção - banners colorido medindo 1,00 x 1,50 m – com o mapa do Município de Valença (Modelo 35)	55	unid	79,27	4.359,85
14	Confecção - envelopes 229 x 324mm - gramatura 80 gr na cor amarela – timbre da prefeitura municipal de Valença – Secretaria Municipal de Educação, na cor preta (Modelo 36)	1000	unid	1,40	1.400,00
15	Confecção - envelope ofício 114 x 229mm - 75 gr com impressão do timbre da prefeitura municipal de Valença - Secretaria Municipal de Educação, na cor preta (Modelo 37)	1000	unid	0,92	920,00
16	Confecção - regimento escolar, em papel off-set 75 gr, miolo: 44 páginas, 21 x 29,7 cm 01 cor preta (1/1) em papel off-set 75 gr dobrado, grampeado, 02 grampos cavalo capa colorida (4/0) - (Modelo 38)	60	unid	32,13	1.927,80





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

					<b>R\$</b> <b>38.368,65</b>
--	--	--	--	--	--------------------------------

<b>LOTE 5</b> <b>(Secretaria Municipal de Fazenda)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 5: R\$ 13.824,08</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção de talão notificação (Fiscalização de Posturas) - 50 x 3 vias, (branca, rosa e amarela, intercaladas por carbono), em papel off-set 56 gr e carbono 35 gr, numeradas com início 40.001 - tamanho 21 x15 cm, impresso em preto. (1/0) - (Modelo 39)	90	bloco	22,39	2.015,10
2	Confecção de talão notificação (Fiscalização de Rendas) - 50 x 3 vias, (branca, rosa e amarela, intercaladas por carbono), em papel off-set 56 gr e carbono 35 gr, numeradas com início 0001 tamanho 21 x15 cm, impresso em preto. (1/0) (Modelo 40)	10	bloco	31,25	312,50
3	Impressão e encadernação de livro Diário e Razão em torno de 300 fls. por livro, perfazendo um total de 28.800 (vinte e mil e oitocentas), folhas e encadernação em capa dura dos exercício 2016, (azul) 2017 (verde) e 2018 (marrom) e 2019 (preto), com identificação na frente e lombada na cor dourada - (Modelo 41)	96	unid	79,13	7.596,48
4	Confecção folhas de Anexo I - Exame de Liquidação de Despesa - A4 - 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr, papel branco, impresso em preto - (Modelo 42)	6000	unid	0,48	2.880,00
5	Confecção folhas exame para Liquidação de Despesa, tamanho A4, 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr, papel branco, impresso em preto - (Modelo 43)	3000	unid	0,34	1.020,00
					<b>R\$13.824,08</b>

<b>LOTE 6</b> <b>(Secretaria Municipal de Assistência Social)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 6: R\$ 26.385,00</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção de folder (CRAS), tamanho A4, papel couche 115 gr - com 02 dobras, impressão frente e verso em 04 cores - (Modelo 44)	2000	unid	1,06	2.120,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

2	Confecção de folder do conselho dos Direitos da Mulher, tamanho A4, em papel couche 115 gr - 02 vincos impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 45)	5000	unid	0,65	3.250,00
3	Confecção de folders "15 de junho", tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 dobras e impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 46)	1000	unid	0,93	930,00
4	Confecção de folders "Prevenção de Quedas", tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 dobras e impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 47)	1000	unid	0,93	930,00
5	Confecção panfleto "Denuncie", tamanho 15 X 23 cm, papel couche 115 gr, impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 48)	1000	unid	0,58	580,00
6	Confecção "adesivos" em papel adesivo brilhante - tamanho diâmetro de 100 mm - (Modelo 49)	500	unid	1,76	880,00
7	Confecção "cartilha do idoso" livreto de papel liso apergaminhado 16/18 kg (parte interna), tamanho 105 X 150 mm, contendo 64 páginas, com capa e contracapa em papel couche 115 gr, impressão 4 cores, com 02 grampos - (Modelo50)	500	bloco	6,58	3.290,00
8	Confecção "Leque 01 de Outubro" em papel cartão 60 kg, tamanho 240 X 185 mm (extremos), impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 51)	1000	unid	2,26	2.260,00
9	Confecção Cartaz, tamanho A4, em papel couchê, 115 gr, impressão frente 4 cores - (Modelo 52)	500	unid	1,95	975,00
10	Confecção de cartilha Cadastro único / programa bolsa família / tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 vincos e impressão frente e verso 4 cores, com dois grampos - (Modelo 53)	3000	unid	0,63	1.890,00
11	Confecção de folders Conselho Municipal de Assistência Social, tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 dobras e impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 54)	3000	unid	0,71	2.130,00
12	Confecção de folders Conselho Municipal de Políticas Públicas de Igualdade Racial, tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 dobras e impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 55)	5000	unid	0,57	2.850,00
13	Confecção de panfletos divulgação e orientação a respeito das atribuições Conselho Tutelar, em papel couche 115 gr, impressão 4 cores - (Modelo 56)	10000	unid	0,43	4.300,00
	<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 26.385,00</b>

**LOTE 7**

**(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)**

**Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 7: R\$ R\$ 5.188,40**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Subtotal
------	---------------	------------	---------	-----------------------	----------



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

1	Confecção carteira identificação usuário Adulto Ativo - 09 cm x 6,5 cm, impressão frente e verso em 04 cores (4/4), em papel cartolina amarelo 200 gr - (Modelo 57)	1000	unid	0,89	890,00
2	Confecção carteira identificação usuário MELHOR IDADE 09 cm x 6,5 cm, impressão Frente e verso em 04 cores (4/4), em papel sulfite apergaminhado (AP) 200 gr - (Modelo 58)	1000	unid	0,89	890,00
3	Confecção de Banners e faixas, em lona plástica, com madeira com tirantes e ou acabamento em ilhós, impresso em 04 cores, com 2,00 m X 1,50 m de tamanho - (Modelo 59)	10	unid	134,78	1.347,80
4	Confecção de Banners e faixas, em lona plástica, com madeira com tirantes e ou acabamento em ilhós, impresso em 04 cores, com 1,00 m X 4,00 m de tamanho - (Modelo 60)	10	unid	206,06	2.060,60
0	<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 5.188,40</b>

**LOTE 8**

(Secretaria de Meio Ambiente)

**Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 8: R\$ 200,40**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	Confecção de talão notificação com 50 x 2 vias, (intercaladas por carbono), 1 via destacável em papel off-set 56 gr e carbono 35 gr, tamanho 21 x 29,7 cm, impresso em preto (1/0) - (Modelo 61)	04	blocos	50,10	200,40
	<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 200,40</b>

**Lote 9**

(Secretaria Municipal de Cultura)

**Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 9: R\$ 56.789,20**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	Confecção Panfleto papel couchê 115 gr, tamanho 10 x 15 cm, impressão em 4 cores (4/0) - (Modelo 62)	5000	unid	0,32	1.600,00
2	Confecção Cartaz em papel couchê 115 gr, tamanho 42 x 29,7 cm, impressão 4 cores (4/0) - (Modelo 63)	500	unid	3,83	1.915,00
3	Confecção Folder papel couchê 115 gr, tamanho 21 x 29,7 4/4 com 2 dobras - (Modelo 64)	2000	unid	0,68	1.360,00
4	Confecção cartilha, capa em papel couchê 115 gr em 04 cores (4/0) e miolo em papel off set 75 g impressão em Preto (1/1) com 20 páginas com dois grampos - (Modelo 65)	2000	unid	2,40	4.800,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

5	Confecção Folder mapa turístico da cidade, medindo 46 x 30 cm com dobras tipo sanfona verticais e horizontais – papel couchê 210 gr – 4/4 cores - (Modelo 66)	5000	unid	3,97	19.850,00
6	Confecção – envelope off set 75 gr, tamanho A4, 21 x 29,7cm com impressão do timbre - (Modelo 67)	500	unid	1,86	930,00
7	Confecção de banners e faixas, em lona plástica, com madeira com tirantes e ou acabamento em ilhós, impresso em 04 cores, com 4,00 m X 4,00 m de tamanho - (Modelo 68)	20	unid	1.210,66	24.213,20
8	Confecção de banners e faixas, em lona plástica, com madeira com tirantes e ou acabamento em ilhós, impresso em 04 cores, com 2,00 m X 1,00 m de tamanho - (Modelo 69)	20	unid	106,05	2.121,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 56.789,20</b>

<b>LOTE 10</b> <b>(Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 11: R\$ 35.400,00</b>					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	Contra cheque LAB02 - com bloqueio, 2 vias, tamanho 210 X 140 mm, com 3.000 jogos para impressora matricial - (Modelo 70)	30	caixa	1.180,00	35.400,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 35.400,00</b>

- ✓ **Só serão aceitas propostas que contemplem a totalidade dos serviços constantes do(s) lote(s).**
- ✓ **Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária de cada lote deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar Planilha de Custo Unitário, por item, de acordo com o valor ofertado.**
- ✓ **Os pedidos serão realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas pela Administração Municipal.**
- ✓ **Quando for feito o último pedido do ano referente ao item 4 do Lote 1, onde consta “EXERCÍCIO”, deverá constar apenas a inscrição “20\_\_”.**

\_\_\_\_\_  
**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**ANEXO II**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROJETO BÁSICO**

**1- Objeto:** Serviços gráficos para atender a diversas Secretarias Municipais.

**2- Locais de entrega:**

- Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo Municipal) – Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ – Telefone: 24-2453.3109 – Horário: de 12:00 às 17:30 horas.
- Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar (Garagem Municipal) – Rua Osiris de Paiva Souza, nº 1012, Benfica, Valença – RJ – Telefone: 2453.2121 - Horário: de 08:00 às 16:00 horas.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil - (Garagem Municipal) – Rua Osiris de Paiva Souza, nº 1012, Benfica, Valença – RJ – Telefone: 2452.1442 - Horário: de 08:00 às 16:00 horas.
- Secretaria Municipal de Educação – Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença – RJ – Telefone: 24-2453.7402 - Horário: de 08:00 às 16:00 horas.
- Secretaria Municipal de Fazenda (Centro Administrativo Municipal) – Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ – Telefone: 24-2452.4352– Horário: de 12:00 às 17:30 horas.
- Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Carneiro de Mendonça, nº 184, Centro, Valença-RJ - Telefone: 24-2452.0782 – 2453.4046 – Horário: de 09:00 às 16:00 horas.
- Guarda Municipal – Rua Dom André Arcoverde, nº 228, Centro, Valença-RJ –Telefone: 24-2452.8650 – Horário: de 08:00 às 18:00 horas.

**3- Do prazo de entrega:** As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

**4- Modelos:**















Modelo 11



Modelo 12



Modelo 13





Modelo 14

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA</b>
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
	COORDENADORIA DE TRÂNSITO
	<b>CREDCIAL ESCOLAR</b>
	NOME:
	INSCRIÇÃO:
	PERMISSÃO:
	INSCRIÇÃO:
<b>DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO</b>	

Modelo 15

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA</b>
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
	COORDENADORIA DE TRÂNSITO
	<b>CREDCIAL</b>
	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO</b>
	<b>PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS</b>
	NOME:
	INSCRIÇÃO:
	OPERADORA:
<b>DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO</b>	

(Fundo na cor amarela parte superior e inferior - ver modelo 12)







**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Modelo 18

ORDEM DE SERVIÇO - SMSP				PMV
ORDEM DE SERVIÇO - OS		Nº:	Processo Nº:	
Endereço:		Nº:	Complemento:	
Nome:		Nome do Solicitante/Reclamante:		Telefone Contato:
Observação:				
DADOS DA SOLICITAÇÃO/RECLAMAÇÃO				
Data:	Hora:	Descrição do Serviço:		
Detalhes do Serviço:				
EQUIPE DE ATENDIMENTO				
Matrícula:	Nome:			Função:
SERVIÇO EXECUTADO				
Data início:	Hora:	Data término:	Hora:	Observação:
Assinatura Responsável:				







Modelo 22

**SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS**  
(Estaduais e Comissionadas)

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na secretaria M. de \_\_\_\_\_  
solcito autorização para gozar  
férias de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
referente ao período aquisitivo do ano \_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

Modelo 23 (modelo físico total disponível na Secretaria de Educação)

  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Diário de Classe**

Anos Iniciais - Ensino Fundamental

Ano Letivo de: \_\_\_\_\_

Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Modelo 24 (modelo físico total disponível na Secretaria de Educação)

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Secretaria Municipal de Educação

## Diário de Classe

Anos Finais - Ensino Fundamental

Ano Letivo de: \_\_\_\_\_

Nome do Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Nome	Disciplina
Matr.	Matr.
Matr.	Matr.
Matr.	Matr.

Modelo 25 (modelo físico total disponível na secretaria de Educação)

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Secretaria Municipal de Educação

## Diário de Classe

EJA - Anos Finais

Ano Letivo de: \_\_\_\_\_

Nome do Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Nome	Disciplina
Matr.	Matr.
Matr.	Matr.
Matr.	Matr.





Modelo 26 (modelo físico total disponível na Secretaria de Educação)

Obs.: COR AZUL

Modelo 27





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_



Modelo 28 (modelo físico total disponível na Secretaria de Educação)



Modelo 29

Modelo 30



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020  
Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

APROVEITAMENTO		HABILIDADE	
REQUISITOS	RESPOSTAS	REQUISITOS	RESPOSTAS
1. Grau de escolaridade		1. Grau de escolaridade	
2. Idade		2. Idade	
3. Sexo		3. Sexo	
4. Estado Civil		4. Estado Civil	
5. Nacionalidade		5. Nacionalidade	
6. Profissão		6. Profissão	
7. Tempo de experiência		7. Tempo de experiência	
8. Outros requisitos		8. Outros requisitos	

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Modelo 31

APROVEITAMENTO		HABILIDADE	
REQUISITOS	RESPOSTAS	REQUISITOS	RESPOSTAS
1. Grau de escolaridade		1. Grau de escolaridade	
2. Idade		2. Idade	
3. Sexo		3. Sexo	
4. Estado Civil		4. Estado Civil	
5. Nacionalidade		5. Nacionalidade	
6. Profissão		6. Profissão	
7. Tempo de experiência		7. Tempo de experiência	
8. Outros requisitos		8. Outros requisitos	

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Modelo 32

APROVEITAMENTO		HABILIDADE	
REQUISITOS	RESPOSTAS	REQUISITOS	RESPOSTAS
1. Grau de escolaridade		1. Grau de escolaridade	
2. Idade		2. Idade	
3. Sexo		3. Sexo	
4. Estado Civil		4. Estado Civil	
5. Nacionalidade		5. Nacionalidade	
6. Profissão		6. Profissão	
7. Tempo de experiência		7. Tempo de experiência	
8. Outros requisitos		8. Outros requisitos	

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_





Modelo35

Modelo 36

Sem modelo orçar pela descrição.

Modelo 37

Sem modelo orçar pela descrição.

Modelo 38

Sem modelo orçar pela descrição.

Modelo39

Modelo40





Obs.: Cabeçalho alterar para Departamento de Fiscalização Rendas

Modelo 41

Sem modelo orçar pela descrição.

Obs.: Impressão e encadernação

Modelo 42



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Modelo 43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Formulário Para Licitação de Serviços nº \_\_\_\_\_

1. A documentação, o nome do beneficiário e o valor das despesas dos projetos, de acordo com o Anexo 1 do Edital?  Sim  Não
2. De acordo com o Edital, o nome do beneficiário?  Sim  Não
3. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
4. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
5. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
6. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
7. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
8. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
9. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
10. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
11. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
12. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não
13. A prestação de serviços de acordo com o Edital?  Sim  Não

Identificação do Licitante: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

Modelo 44



Modelo 45



Modelo 46



Modelo 47



Modelo 48



Modelo 49



Modelo 50 (Sem modelo completo orçar pela descrição.)



Modelo

51



Modelo 52



Modelo 53











Modelo 57



Obs.: Cor Papel amarelo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020  
 Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**MELHOR IDADE**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Dt. Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Vái. até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**ESPORTE E LAZER**

Coordenação

Modelo 59

Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 60

Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 61

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**NOTIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Código de Endereços: \_\_\_\_\_ Município: Valença

Atividade: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Modelo 61 - Notificação de Inscrição - 2018

Modelo 62



Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 63

Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 64

Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 65

Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 66

Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 67

Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 68

Orçar pela descrição sem modelo

Modelo 69

Orçar pela descrição sem modelo

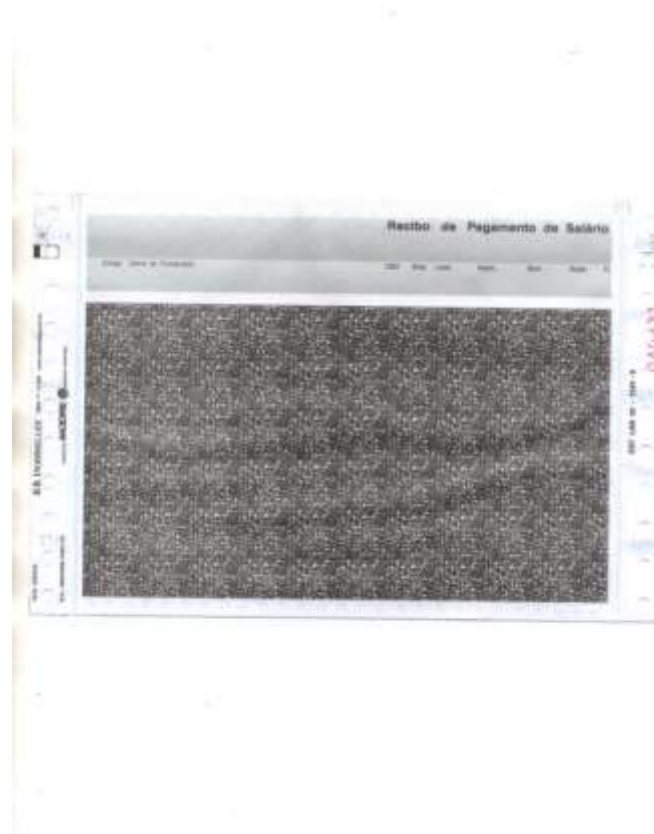
Modelo 70



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 008/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 008/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante





**ANEXO V**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Credenciamento**

**CREENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 008/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) para Registro de Preços nº 008/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(\_\_\_\_) Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(\_\_\_\_) Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.



**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de que não emprega Menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 008/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Proposta Comercial**

À  
Prefeitura Municipal de Valença - RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 008/2021

Prezados Senhores,

**Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão nossa proposta comercial**

**ANEXO I**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Termo de Referência**

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

<b>LOTE 1</b> <b>(Secretaria Municipal de Administração)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 1: R\$ 45.864,68</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção de bloco de requisição interno para materiais - 50 X 2 vias, em papel AP 56 gr, tamanho 20 X 14 cm, primeira via destacável cm colado e 2 grampos - (Modelo 1)	200	bloco		
2	Confecção de bloco de carga de protocolo - 50 X 2 vias em papel AP 56 gr, tamanho 20 X 15 cm, primeira via destacável colado e 2 grampos - (Modelo 2)	100	bloco		
3	Confecção de capas de processo - ano 2020 / 2021 - cor Areia/Bege/Creme e Verde - em papel cartolina 180 gr - tamanho 46 cm x 32,5 cm - (Modelo 3)	30.000	unid.		
4	Confecção de cartões de protocolo – ano 2021/2022 – cor Areia/Bege/Creme e Verde – em papel cartolina 180 gr – tamanho 11 cm x 10 cm - (Modelo 4)	15.000	unid.		
5	Confecção de folhas de informação – frente e verso papel A4 – em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr – tamanho 29,7 cm x 21 cm - (Modelo 5)	25.000	Unid.		
6	Confecção de livros de protocolo, capa dura preta, com 100 (cem) folhas cada livro - frente e verso - em papel sulfite - apergaminhado (AP) 75 gr, medindo 23,3 cm X 18,3 cm, encadernação tipo brochura - (Modelo 6)	20	unid		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

7	Confecção folhas de requerimento unificado servidor tamanho A4 - 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr, papel branco - (Modelo 7)	10.000	unid		
8	Confecção folhas de requerimento unificado tamanho A4 - 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr, papel branco - (Modelo 08)	10.000	unid		
9	Confecção de livro "carga de processos", tamanho das páginas A4, com 100 folhas em papel sulfite ou apergaminhado 75 gr, encadernado capa dura na cor preta tipo brochura - (Modelo 09)	02	unid		
<b>Valor Global</b>					

<b>LOTE 2</b> <b>(Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 2: R\$3.130,00</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção credencial estacionamento vaga Idoso 19,5 cm x 13 cm, impressão Frente e verso em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 10)	500	unid		
2	Confecção credencial estacionamento vaga DEFIS 19,5 cm x 13 cm - impressão frente e verso em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 11)	500	unid		
3	Confecção credencial para identificação de permissionário de Taxi 10 cm x 9 cm, impressão frente em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 12)	500	unid		
4	Confecção credencial para identificação de auxiliar de Taxi 10 cm x 9 cm, impressão Frente em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 13)	500	unid		
5	Confecção credencial para identificação para escolar 10 cm x 9 cm, impressão Frente em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 14)	500	unid		
6	Confecção credencial para identificação para o Serviço de transporte Remunerado privado individual 10 cm x 9 cm, impressão Frente em 04 cores, em papel sulfite apergaminhado (AP) 180 gr - (Modelo 15)	500	unid		
7	Confecção ficha para cadastro das operadoras e Motoristas de Serviço de transporte Remunerado privado individual de passageiros, tamanho A4 (29,7 X 21 cm) impressão Frente e verso em preto (1/1), em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr - (Modelo 16)	500	unid		
<b>Valor Global</b>					

**LOTE 3**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

<b>(Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 3: R\$ 17.973,00</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção de folhas – ordem de serviço iluminação pública - em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 grs 1/0 – tamanho 14,5 cm x 21 cm - (Modelo 17)	600	unid		
2	Confecção de folhas – ordem de serviço SMSP (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) - em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr – 1/0 tamanho 14,5 cm x 21 cm - (Modelo 18)	600	unid		
3	Confecção de folhas Abastecimento de combustível (frente óleo Diesel, verso Gasolina) - em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr - 1/1 – tamanho 29,5 cm x 21 cm - (Modelo 19)	500	unid		
4	Confecção de bloco de requisição material (SMSP) - 50 X 2 vias (totalizando 100 fls) em papel AP 56 g com carbono, 1/0 tamanho 21,5 X14 cm, primeira via destacável cm colado e 2 grampos - (Modelo 20)	500	blocos		
5	Confecção de bloco de requisição abastecimento (SMSP) 50 X 2 vias (totalizando 100 fls) em papel AP 56 gr, com carbono, 1/0 tamanho 21,5 X14 cm, primeira via destacável cm colado e 2 grampos - (Modelo 21)	500	blocos		
	Confecção de requerimentos de férias (estatutário) - em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 gr – 1/0 tamanho 14,5 cm x 22 cm - (Modelo 22)	200	unid		
	<b>Valor Global</b>				
<b>LOTE 4</b> <b>(Secretaria Municipal de Educação)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 4: R\$ 38.368,65</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção - impressos - diário de classe 1º segmento "ensino fundamental" capa: 32,8x30,7cm, 1x0 cor tinta preta em cartolina verde180 gr ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm. 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 60x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr impresso ctp miolo: 60x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75	700	unid		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	gr impresso ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr impresso ctp dobra, grampeado = 2grampos cavalo (Modelo 23)				
2	Confecção - impressos - diário classe 2º segmento "ensino fundamental" capa: 32,8x30,7cm, 1x0 cor tinta preta em cartolina rosa 180g imp. na ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm. 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp dobra, grampeado = 2 grampos cavalo (Modelo 24)	1100	unid		
3	Confecção - impressos- diário de classe "EJA segundo segmento capa : 32,8x30,7cm. 1x0 cor tinta preta em cartolina azul 180 gr imp. na ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp dobra, grampeado = 2 grampos cavalo (Modelo 25)	400	unid		
4	Confecção - impressos- diário de classe "EJA primeiro segmento capa : 32,8x30,7cm. 1x0 cor tinta preta em cartolina azul 180 gr imp. na ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cortinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 39x30,7cm, 1x1cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75gr imp. na ctp dobra, grampeado = 2 grampos cavalo	400	unid		





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	(Modelo 26)				
5	Confecção - avaliação diagnóstica 1º ano plano 1: 21x29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75 gr fotolito plano 2:21x29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75 gr fotolito plano 3:21x29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75 gr fotolito plano 4:21x29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em off-set 75 gr fotolito (Modelo 27)	1000	unid		
6	Confecção - impressos- diário de classe "educação infantil" capa: 32,8x30,7cm, 1x0 cor tinta preta em cartolina branca 180g. imp. na ctp miolo: 43x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off-set 75 gr imp. na ctp miolo 32x30,7cm, 1x1 cor tinta preta em off -set 75 gr imp. na ctp miolo: 32x30,7cm. 1x1 cortinta preta em off-set 7.5 gr imp. na ctp dobra, grampeado = 2 grampos cavalo (Modelo 28)	600	unid		
7	Confecção - impressos - histórico escolar - 21x29.7cm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 180 gr fotolito (Modelo 29)	12000	unid		
8	Confecção - impressos ficha individual do ensino fundamental anos finais EJA - 21.8x15.5cm, 1x1 cor, tinta preta em off-set 180 gr fotolito - corte/vinco (Modelo30)	500	unid		
9	Confecção - impressos ficha individual do ensino fundamental anos iniciais EJA - idem item anterior (Modelo 31)	200	unid		
10	Confecção - impressos - ficha individual do ensino fundamental anos finais - idem item anterior (Modelo 32)	4000	unid		
11	Confecção - impressos - ficha individual do ensino fundamental anos iniciais - idem item anterior (Modelo 33)	5000	unid		
12	Confecção - impressos - ficha individual educação infantil idem item anterior (Modelo 34)	4000	unid		
13	Confecção - banners colorido medindo 1,00 x 1,50 m – com o mapa do Município de Valença (Modelo 35)	55	unid		
14	Confecção - envelopes 229 x 324mm - gramatura 80 gr na cor amarela – timbre da prefeitura municipal de Valença – Secretaria Municipal de Educação, na cor preta (Modelo 36)	1000	unid		
15	Confecção - envelope officio 114 x 229mm - 75 gr com impressão do timbre da prefeitura municipal de Valença - Secretaria Municipal de Educação, na cor preta (Modelo 37)	1000	unid		
16	Confecção - regimento escolar, em papel off-set 75 gr, miolo: 44 páginas, 21 x 29,7 cm 01 cor preta (1/1) em papel off-set 75 gr dobrado, grampeado,	60	unid		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	02 grampos cavalo capa colorida (4/0) - (Modelo 38)				

<b>LOTE 5</b> <b>(Secretaria Municipal de Fazenda)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 5: R\$ 13.824,08</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção de talão notificação (Fiscalização de Posturas) - 50 x 3 vias, (branca, rosa e amarela, intercaladas por carbono), em papel off-set 56 gr e carbono 35 gr, numeradas com início 40.001 - tamanho 21 x15 cm, impresso em preto. (1/0) - (Modelo 39)	90	bloco		
2	Confecção de talão notificação (Fiscalização de Rendas) - 50 x 3 vias, (branca, rosa e amarela, intercaladas por carbono), em papel off-set 56 gr e carbono 35 gr, numeradas com início 0001 tamanho 21 x15 cm, impresso em preto. (1/0) (Modelo 40)	10	bloco		
3	Impressão e encadernação de livro Diário e Razão em torno de 300 fls. por livro, perfazendo um total de 28.800 (vinte e mil e oitocentas), folhas e encadernação em capa dura dos exercício 2016, (azul) 2017 (verde) e 2018 (marrom) e 2019 ( preto), com identificação na frente e lombada na cor dourada - (Modelo 41)	96	unid		
4	Confecção folhas de Anexo I - Exame de Liquidação de Despesa - A4 - 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr, papel branco, impresso em preto - (Modelo 42)	6000	unid		
5	Confecção folhas exame para Liquidação de Despesa, tamanho A4, 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 gr, papel branco, impresso em preto - (Modelo 43)	3000	unid		

<b>LOTE 6</b> <b>(Secretaria Municipal de Assistência Social)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 6: R\$ 26.385,00</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Confecção de folder (CRAS), tamanho A4, papel couche 115 gr - com 02 dobras, impressão frente e verso em 04 cores - (Modelo 44)	2000	unid		
2	Confecção de folder do conselho dos Direitos da Mulher, tamanho A4, em papel couche 115 gr - 02 vincos impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 45)	5000	unid		
3	Confecção de folders "15 de junho", tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 dobras e impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 46)	1000	unid		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

4	Confecção de folders "Prevenção de Quedas", tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 dobras e impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 47)	1000	unid		
5	Confecção panfleto "Denuncie", tamanho 15 X 23 cm, papel couche 115 gr, impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 48)	1000	unid		
6	Confecção "adesivos" em papel adesivo brilhante – tamanho diâmetro de 100 mm - (Modelo 49)	500	unid		
7	Confecção "cartilha do idoso" livreto de papel liso apergaminhado 16/18 kg (parte interna), tamanho 105 X 150 mm, contendo 64 páginas, com capa e contracapa em papel couche 115 gr, impressão 4 cores, com 02 grampos - (Modelo50)	500	bloco		
8	Confecção "Leque 01 de Outubro" em papel cartão 60 kg, tamanho 240 X 185 mm (extremos), impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 51)	1000	unid		
9	Confecção Cartaz, tamanho A4, em papel couchê, 115 gr, impressão frente 4 cores - (Modelo 52)	500	unid		
10	Confecção de cartilha Cadastro único / programa bolsa família / tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 vincos e impressão frente e verso 4 cores, com dois grampos - (Modelo 53)	3000	unid		
11	Confecção de folders Conselho Municipal de Assistência Social, tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 dobras e impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 54)	3000	unid		
12	Confecção de folders Conselho Municipal de Políticas Públicas de Igualdade Racial, tamanho A4, papel couche 115 gr, com 02 dobras e impressão frente e verso 4 cores - (Modelo 55)	5000	unid		
13	Confecção de panfletos divulgação e orientação a respeito das atribuições Conselho Tutelar, em papel couche 115 gr, impressão 4 cores - (Modelo 56)	10000	unid		
<b>Valor Global</b>					

**LOTE 7**

**(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)**

**Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 7: R\$ R\$ 5.188,40**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	Confecção carteira identificação usuário Adulto Ativo - 09 cm x 6,5 cm, impressão frente e verso em 04 cores (4/4), em papel cartolina amarelo 200 gr - (Modelo 57)	1000	unid		
2	Confecção carteira identificação usuário MELHOR IDADE 09 cm x 6,5 cm, impressão Frente e verso em 04 cores (4/4), em papel sulfite apergaminhado (AP) 200 gr - (Modelo 58)	1000	unid		
3	Confecção de Banners e faixas, em lona plástica, com madeira com tirantes e ou acabamento em	10	unid		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	ilhós, impresso em 04 cores, com 2,00 m X 1,50 m de tamanho - (Modelo 59)				
4	Confecção de Banners e faixas, em lona plástica, com madeira com tirantes e ou acabamento em ilhós, impresso em 04 cores, com 1,00 m X 4,00 m de tamanho - (Modelo 60)	10	unid		
0	<b>Valor Global</b>				

**LOTE 8**

(Secretaria de Meio Ambiente)

**Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 8: R\$ 200,40**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	Confecção de talão notificação com 50 x 2 vias, (intercaladas por carbono), 1 via destacável em papel off-set 56 gr e carbono 35 gr, tamanho 21 x 29,7 cm, impresso em preto (1/0) - (Modelo 61)	04	blocos		
	<b>Valor Global</b>				

**Lote 9**

(Secretaria Municipal de Cultura)

**Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 9: R\$ 56.789,20**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	Confecção Panfleto papel couchê 115 gr, tamanho 10 x 15 cm, impressão em 4 cores (4/0) - (Modelo 62)	5000	unid		
2	Confecção Cartaz em papel couchê 115 gr, tamanho 42 x 29,7 cm, impressão 4 cores (4/0) - (Modelo 63)	500	unid		
3	Confecção Folder papel couchê 115 gr, tamanho 21 x 29,7 4/4 com 2 dobras - (Modelo 64)	2000	unid		
4	Confecção cartilha, capa em papel couchê 115 gr em 04 cores (4/0) e miolo em papel off set 75 g impressão em Preto (1/1) com 20 páginas com dois grampos - (Modelo 65)	2000	unid		
5	Confecção Folder mapa turístico da cidade, medindo 46 x 30 cm com dobras tipo sanfona verticais e horizontais – papel couchê 210 gr – 4/4 cores - (Modelo 66)	5000	unid		
6	Confecção – envelope off set 75 gr, tamanho A4, 21 x 29,7cm com impressão do timbre - (Modelo 67)	500	unid		
7	Confecção de banners e faixas, em lona plástica, com madeira com tirantes e ou acabamento em ilhós, impresso em 04 cores, com 4,00 m X 4,00 m de tamanho - (Modelo 68)	20	unid		
8	Confecção de banners e faixas, em lona plástica, com madeira com tirantes e ou acabamento em ilhós, impresso em 04 cores, com 2,00 m X 1,00 m de tamanho - (Modelo 69)	20	unid		
	<b>Valor Global</b>				



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

<b>LOTE 10</b> <b>(Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração)</b> <b>Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 11: R\$ 35.400,00</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	Contra cheque LAB02 - com bloqueio, 2 vias, tamanho 210 X 140 mm, com 3.000 jogos para impressora matricial - (Modelo 70)	30	caixa		
	<b>Valor Global</b>				

– Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

– Endereço: \_\_\_\_\_

– Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

– Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

CPF \_\_\_\_\_

Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_

– Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo CNPJ



**ANEXO IX**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Minuta**

**Ata de Registro de Preços nº /2021**

***Ata de Registro de Preços para realização de serviços gráficos destinados a diversas Secretarias Municipais, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:***

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 008/2021, fundamentado no processo administrativo nº 16.330/2020 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual realização de serviços gráficos, destinados a \_\_\_\_\_, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a solicitar os serviços gráficos relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para realização dos serviços, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pela empresa são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 008/2021, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa e preço.....

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

**.CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.



4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de realização dos serviços, podendo convocar os demais licitantes eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O fornecedor fica obrigada a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- Os serviços gráficos serão solicitados pela Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo e os locais para entrega dos serviços gráficos serão os estabelecidos no Projeto Básico (Anexo II do presente Edital).

5.3- Os serviços gráficos, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- A empresa beneficiária ficará obrigada a substituir, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os serviços gráficos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.5- A empresa beneficiária deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A empresa beneficiária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.





6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- Realizar os serviços gráficos durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão da entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Realizar os serviços gráficos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso na entrega dos serviços gráficos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- A empresa terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- A empresa poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 008/2021.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani**  
**Pregoeira**

**Empresa(s)**



**ANEXO X**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 16.330/2020, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- O objetivo deste é a contratação de serviços gráficos, destinados a \_\_\_\_\_, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº008/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90, exceto referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser emitido contra o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.653.105/0001-91.

3.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

3.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

3.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.



3.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

3.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

3.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 3.3 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1- Os serviços gráficos serão solicitados pela Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

4.2- O prazo e o local para entrega dos serviços gráficos será o estabelecido no Projeto Básico (Anexo II do Edital).

4.3- Os serviços gráficos, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

4.4- A Contratada ficará obrigada a substituir, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os serviços gráficos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

4.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**



5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelas Secretarias Municipais, conforme abaixo definido:

5.1.1- Secretaria Municipal de Administração: Diogo da Silva Ávila, matrícula nº 104.299 (Fiscal do Contrato) – Júlio de Moraes Costa, matrícula nº 140.503 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 10, de 07 de janeiro de 2021.

5.1.2- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil: Ronaldo Corrêa de Lima, matrícula nº 105.554(Fiscal do Contrato) Marcos dos Santos Parreira, matrícula nº 140.457 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 10, de 07 de janeiro de 2021.

5.1.3- Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar: Luiz Claudio Delfino matrícula nº 101.087 (Fiscal do Contrato) – Carlos Madsen Ribeiro, matrícula nº 24155(Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 10, de 07 de janeiro de 2021.

5.1.4- Secretaria Municipal de Educação: Sylvania Neuba Menezes Afonso matrícula nº 142.093 (Fiscal do Contrato) – Shirlei Américo, matrícula nº 135.690(Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 10, de 07 de janeiro de 2021.

5.1.5- Secretaria Municipal de Fazenda: Flavia Guimarães Silva, matrícula nº 122.394 (Fiscal do Contrato) – Luiz Mario A. Camacho Crapanez, matrícula nº 214.373 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

5.1.6- Secretaria Municipal de Assistência Social: Vicente Medeiros Guimarães, matrícula nº 108.758 (Fiscal do Contrato) – André dos Santos Rocha, matrícula nº 102.067 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

5.1.7- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Paulo Sérgio Gomes da Graça, matrícula nº 103.462 (Fiscal do Contrato) – Thiago de Souza Cerqueira, matrícula nº 144.229 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

5.1.8- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Vergílio Yukio Okabayashi, matrícula nº 138.150 (Fiscal do Contrato) – Marco Antônio de Souza Junior, matrícula nº 122.319(Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

5.1.9- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Valeria Paes Leme, matrícula nº 108.553 (Fiscal do Contrato) – Sonia Regina Vieira, matrícula nº 123.480(Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 07 de janeiro de 2021.

5.2- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

5.3- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1- Durante a vigência deste Contrato os valores registrados serão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.





- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

7.2- Por atraso na entrega dos serviços gráficos fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 008/2021, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 16.330/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Valença – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_